



CONVITE nº001/2016 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201600025095854

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2016, às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2 - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência Especial de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitação – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação usando a competência delegada na Portaria nº 107/2016 do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, torna público a abertura do procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do Processo nº. 201600025095854, **objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização de um “café da manhã”, em comemoração aos 36 anos do DETRAN-GO.**

1.1 – O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1.2 – Esta CARTA-CONVITE está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.detrان.go.gov.br de livre acesso.

Esta Licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/12.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para fornecimento completo de “Café da Manhã”, para 500 (quinhentas) pessoas, com disponibilização mínima de dois pontos de serviço com aparadores, todos forrados com tecidos de boa qualidade, devidamente limpos e passados e conforme cardápio disponibilizado no Anexo I, Termo de Referência. Os pontos deverão contar com garçons e copeiros para reposição dos alimentos expostos, organização da mesa e limpeza. Esses profissionais deverão estar uniformizados e treinados para atender a demanda.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa e aqueles que manifestarem seu interesse **24 horas antes da apresentação das propostas, desde que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

3.1.1 – O Recibo de retirada de Edital, Anexo II, **não** será aceito como documento para cadastramento neste Convite.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Convite;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site **www.detran.go.gov.br** a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações neste Edital e seus anexos.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente Licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pela Presidente da Comissão de Licitação, ou por um de seus membros.

3.7 – Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste **Convite**, dois envelopes à Coordenação de Licitação, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope 1) e **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope 2) exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas a indicação com os seguintes dizeres conforme Carta Convite nºxxx/2016 - Termo de Referência, Anexo I.

3.8 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Presidente da Comissão de Licitação ou seus membros.

3.9 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não



funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.2.1 Entende-se por documentos de credenciamento:

4.2.1.1 contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;

4.2.1.2 procuração ou declaração da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.2.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma **licitante**;

4.2.3 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

4.2.4 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em nome da licitante.

4.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Licitação**, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

5.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

5.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

5.3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um



inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

5.5– Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

5.6 – Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.7 – No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

5.8 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na



legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

5.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Todas as condições estabelecidas para contratação, pelo Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo licitante vencedor.

6.2– Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

6.3 – A Coordenação de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

6.4 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.4.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.4.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

6.5 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.



6.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 – A proposta de preços deverá vir acompanhada do cardápio que será servido no café da manhã, tendo por base os itens de produtos solicitados no Termo de Referência.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço Global**.

7.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, será feita no dia e local mencionado no caput deste Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presente e pela Comissão.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado, citados no Anexo I, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, Lei nº 8.666/93.

7.6 – Concluída a etapa habilitatória, a Coordenação de Licitação dará início à fase classificatória das propostas com a abertura do envelope contendo a proposta de preços, confirmando as suas condições de habilitação.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, não havendo manifestação recursal, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

7.8 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

7.9 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

7.10 – Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidência da Comissão de Licitação, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Presidente da CPL.



8.1.1 – Será concedido o prazo de (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.1.2 – As razões de recurso, bem como as contra razões deverão ser entregues aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Coordenação de Licitação, Bloco 2A, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Coordenação de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

8.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Presidente da Comissão de Licitação que externará através na Ata, as causas de sua inadmissibilidade.

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.detran.go.gov.br.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da Comissão de Licitação, encaminhará à Autoridade competente que adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

10 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

10.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

10.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal.

11.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

11.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.2 – A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da dotação orçamentária 2016.5901.0122.4001.4001.03.20

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 11.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – É facultado à Coordenação de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

13.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.6 – A autenticação documentação, caso o licitante opte por fazê-la junto ao setor de Licitações do DETRAN-GO, terá o prazo de 02 (dois) dias antes da realização do certame.

13.7 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Presidente do DETRAN-GO, que decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.7.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados diretamente na Comissão de Licitação, no endereço que consta do rodapé desta, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

13.7.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

13.7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou documento equivalente os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

13.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e 78, Lei nº 8.666/93.



13.10 – O resultado do presente Certame será divulgado no endereço eletrônico www.detran.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados eletronicamente ou via fax.

13.11 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

14 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

13.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

13.2 – ANEXO II – Recibo do Edital.

Coordenação de Licitação do DETRAN-GO, Goiânia-Go, aos 14 dias do mês de junho de 2016 .

Glezia Avelino Rosa
Presidente CPL

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Convite nº 001/2016 – DETRAN/GO

Processo n.º 201600025095854

1 - DO OBJETO:

Contratação de buffet completo, com serviço, para servir café da manhã para 500 pessoas em evento de celebração dos 36 anos de transformação do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás em autarquia a ser realizado no dia 7 de julho de 2016, no período matutino.

O buffet deverá disponibilizar, no mínimo, dois pontos de serviço com aparadores forrados com tecido de boa qualidade, devidamente limpo e passado. Os pontos deverão contar com garçons e copeiro para reposição dos alimentos expostos, organização da mesa e limpeza. Esses profissionais deverão estar uniformizados e treinados para atender a demanda.

A alimentação deverá atender às normas de fabricação, transporte e exposição da Vigilância Sanitária. Deverão estar inclusas salgados, quitandas e bebidas da seguinte forma:

- a) 200 litros de água mineral
- b) 100 litros de coca-cola normal
- c) 40 litros de coca-cola zero
- d) 60 litros de guaraná antártica
- e) 250 litros de suco de uva
- f) 20 litros de café
- g) 500 unidades de pão de queijo
- h) 500 unidades de biscoito de queijo
- i) 500 unidades de enroladinhos de queijo
- j) 1.000 unidades de empadinhas de frango
- k) 1.000 unidades de mini esfirras de carne
- l) 1.000 unidades de americanos
- m) 200 unidades de bolo de coco
- n) 200 unidades de bolo de laranja
- o) 200 unidades de mini sanduíches de queijo e presunto
- p) 200 unidades de patê de frango

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Promover evento de comemoração dos 36 anos de transformação do Detran-GO em autarquia do governo do Estado de modo a motivar os servidores e incluí-los como



agentes transformadores. Divulgar os avanços alcançados pela autarquia ao longo dos anos de forma a uniformizar as informações e estimular a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

Item	Discriminação	Unid	Valor unitário	Valor
1	Serviço de buffet completo com dois pontos de serviço, incluso aparadores com forração e ambientação, serviço de garçom e limpeza (somente para reposição da mesa, com pessoal treinado e uniformizado); bebidas (200 lt de água mineral, 100 lt de coca cola normal, 40 lt de coca cola zero, 60 lt de guaraná antártica, 250 lt de suco de uva e 20 lt de café), alimentação (500 unidades de pão de queijo, 500 biscoitos de queijo, 500 enroladinhos de queijo, 1.000 empadinhas de frango, 1.000 mini esfirras de carne, 1.000 americanos, 200 bolos de coco, 200 bolos de laranja, 200 mini sanduíches de queijo e presunto, 200 mini sanduíches de patê de frango), utensílios (taças e jarras de vidro, bandejas, baldes de gelo com pegadores de inox, xícaras de louça para café e garrafas de café) para evento com 500 pessoas a ser realizado no dia 7 de julho de 2016.	500	R\$ 41,34	R\$ 20.670,00
	TOTAL			R\$ 20.670,00

O valor total estimado para este serviço é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). O valor apresentado contempla todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza, inclusive licenças, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO – O evento será realizado no dia 7 de julho de 2016, no Pátio do Detran-GO, na Avenida Atílio Correia Lima, S/N, Setor Cidade Jardim, Goiânia (GO).



PRAZO DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal de cada evento.

PRAZO DE DURAÇÃO DO EVENTO – O café da manhã terá duração aproximada de duas horas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do contrato e entregar o serviço contratado conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA e ainda atender as condições estipuladas.

5.1.1. DESPESAS

A empresa vencedora se compromete a arcar com todas as despesas de limpeza, organização e preparação do serviço licitado; check-up e instalação dos aparadores; mão-de-obra necessária à preparação, transporte e acondicionamento dos alimentos e bebidas; transporte e pagamento de seu pessoal.

Todas as despesas com garçons e utensílios a serem utilizados. Também será de responsabilidade da contratada todas as despesas em sua totalidade e, ainda, com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2. SERVIÇO

A vencedora se obriga a manter devidamente uniformizados os garçons/copeiros (as) repondo produtos e organizando os pontos de serviço durante o evento.

5.1.2. ALIMENTOS E BEBIDAS

Os alimentos a serem servidos durante o evento e a marca das bebidas devem ser aprovadas previamente pela Comissão Organizadora do mesmo.

Os alimentos devem ser servidos em recipientes de louças, taças de vidros e talheres metálicos de boa qualidade e devidamente higienizados. As toalhas de mesas devem estar limpas e passadas. Qualquer falha no serviço deve ser imediatamente sanada e os materiais com manchas e defeitos devem ser imediatamente repostos.



5.1.3 – OUTROS

A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

A contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço a ser executado, vedada sua divulgação sem a permissão do DETRAN-GO.

6.2 - DO CONTRATANTE

O contratante fiscalizará e inspecionará a entrega do serviço contratado podendo rejeitá-lo quando este não atender todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.

Cabe ao contratante fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos se ocorrer. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficará ao cargo do servidor Alexandre Ribeiro Machado (RG 2161932/SSPGO), Gestor do Contrato a ser designado através de Portaria do titular desta Pasta, ou por outro instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.

8 – SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA.

A) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contratado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado pelo CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

B) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora nas seguintes proporções:



I – 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II- 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

C) Advertência;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

F) As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b.

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

O Presente Termo de Referência foi elaborado por: **Alexandre Ribeiro Machado - Gerente de Planejamento**

Goiânia, junho de 2016



A N E X O II
COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE
RECIBO DO EDITAL

Convite nº 001/2016 – DETRAN/GO
Processo n.º 201600025095854

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo da Carta Convite e retirar o Edital, de Licitação, através do email: licitação@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Coordenação de Licitação.

Solicitamos ainda a remessa deste comprovante ao e-mail, licitação@detran.go.gov.br. A não remessa do recibo exige a Administração e a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO CONVITE Nº. 001/2016 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização de um “café da manhã”, para 500 pessoas, em comemoração aos 36 anos do DETRAN-GO, a ser realizado na sede do DETRAN-GO – CAPITAL.

Data de Realização: 23 de junho de 2016.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** ____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal